



*ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA*

TENDAS ARUANDA EIRELI

CNPJ: 35.543.260/0001-98

NIRE: 356.304.741-59

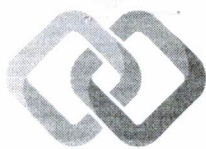
Pelo presente instrumento particular de transformação em eireli, o abaixo assinado:

LIDIANE GARCIA GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02.03.1989, titular da cédula de identidade RG n.º 46.810.101 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 375.952.928-32, residente e domiciliado na Rua Dona Autora Guimaraes, nº 321, bairro Vila Granada, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03622-020.

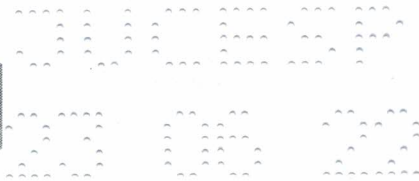
Titular da empresa denominada **TENDAS ARUANDA EIRELI**, com sede social na Rua Soldado Jose Reymao, N.º 267, Bairro Parque Novo Mundo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02178-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 356.307.741-59 e CNPJ n.º 35.543.260/0001-98, em sessão de 27.02.2019, resolve transformar a empresa individual de responsabilidade limitada em **sociedade limitada**, conforme a seguir exposto:

- I. Fica transformada esta empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Limitada, passando sua denominação a ser **TENDAS ARUANDA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- II. Resolve admitir nesta data com todos seus direitos e obrigações por lei o Sr. **BRUNO RODRIGO GARCIA GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da cédula de identidade RG n.º 46.824.138-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.658.418-63, residente e domiciliado na Rua: Engenheiro Osvaldo Andreani, nº 221, bairro Vila Rio Branco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03877-100.
- III. Nesta data a Sra. **LIDIANE GARCIA GOMES**, cede e transfere de forma gratuita e sem ônus, ao sócio Sr.: **BRUNO RODRIGO GARCIA GOMES**, parte de suas quotas sociais abaixo descritas:





mpi
contabilidade



Nome: Bruno Rodrigo Garcia Gomes
N. ° de quotas transferidas: 49.900 (quarenta e nove mil e novecentos)
Valor de cada quota transferida: R\$ 1,00 (um real)
Totalizando: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

- IV. A administração da sociedade caberá aos sócios: Sra. **LIDIANE GARCIA GOMES e BRUNO RODRIGO GARCIA GOMES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente ou em conjunto, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos.

Para tanto, firma em ato contínuo, o ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA TRANSFORMAÇÃO

TENDAS ARUANDA LTDA
CNPJ: 35.543.260/0001-98

LIDIANE GARCIA GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02.03.1989, titular da cédula de identidade RG n.º 46.810.101 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 375.952.928-32, residente e domiciliado na Rua Dona Autora Guimaraes, nº 321, bairro Vila Granada, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03622-020; e

BRUNO RODRIGO GARCIA GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, titular da cédula de identidade RG n.º 46.824.138-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.658.418-63, residente e domiciliado na Rua: Engenheiro Osvaldo Andreani, nº 221, bairro Vila Rio Branco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03877-100.

- I- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.
- II- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Sétima – Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios: Sra. **LIDIANE GARCIA GOMES e BRUNO RODRIGO GARCIA GOMES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente ou em conjunto, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos..

Cláusula Oitava – Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

Cláusula Nona – Reuniões e Deliberações Sociais

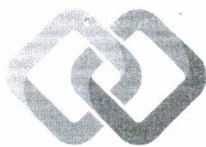
As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presidida e secretariada pelo sócio, que lavrará uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo terceiro – Fica dispensada a reunião, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.





mpi
contabilidade

2008
2009
2010
2011
2012

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei n.º 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por um outro sócio ou procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - A aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - A modificação do contrato social;
- V - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - O pedido de concordata.

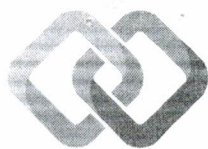
Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I- Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- II- Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art 1.071;
- III- Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

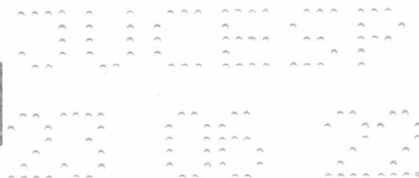
Cláusula Décima – Retiradas de pró-labore

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Resultado e Sua Distribuição



mpi
contabilidade



O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião, devidamente convocadas, a respeito da distribuição, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda – Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento sócio remanescente, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Falecimento de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal do sócio, caberá ao procurador, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula Décima Quinta – Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

Cláusula Décima Sexta – Desimpedimento

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

Cláusula Décima Sétima – Foro

Para eventual propositura da qualquer ação ou procedimento do sócio ou dele contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 26 de maio de 2022.

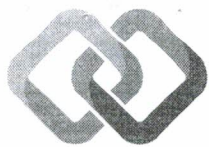


Lidiane Garcia Gomes



Bruno Rodrigo Garcia Gomes

Testemunhas:



mpi
contabilidade

Amanda C. Leite da Silva

Amanda Cristina Leite da Silva

RG: 49.198.153-3 SSP-SP

CPF: 440.548.558-57

Paulo Alexandre Mairena

Paulo Alexandre Mairena

RG: 27.064.527 SSP/SP

CPF: 276.677.818-77



JUCESP

JUCESP

23 JUN 2022

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME LIDIANE GARCIA GOMES						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 375.952.928-32	RG/RNE 46810101	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Dona Aurora Guimaraes						NÚMERO 321	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Vila Granada				CEP 03622-020	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	26/05/2022
NOME	LIDIANE GARCIA GOMES (Administrador)	ASSINATURA	X



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME BRUNO RODRIGO GARCIA GOMES						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 347.658.418-63	RG/RNE 46824138	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2016	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Engenheiro Osvaldo Andreani						NÚMERO 221	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Vila Rio Branco				CEP 03877-100	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	26/05/2022
NOME	BRUNO RODRIGO GARCIA GOMES (Administrador)	ASSINATURA	X

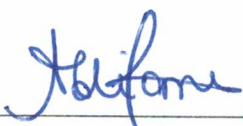


Declaração

Eu, LIDIANE GARCIA GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 46810101, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 375.952.928-32, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TENDAS ARUANDA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Soldado Jose Reymao, 267, Parque Novo Mundo, SP, São Paulo, CEP 02178-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** **OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

X 

LIDIANE GARCIA GOMES

RG: 46810101

TENDAS ARUANDA LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL

TENDAS ARUANDA LTDA

NIRE

DECLARAÇÃO

A Sociedade TENDAS ARUANDA LTDA, estabelecida na Rua Soldado Jose Reymao, 267, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, CEP:02178-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

26/05/2022

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

LIDIANE GARCIA GOMES (Administrador)

ASSINATURA

X

NOME

BRUNO RODRIGO GARCIA GOMES (Administrador)

ASSINATURA

X

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

